



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.967/2013

DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DO
COMÉRCIO EM GERAL AOS DOMINGOS NO
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É facultado o funcionamento aos domingos e feriados, aos estabelecimentos comerciais e aos de prestação de serviços, na base territorial geográfica do município, observadas as disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, das Leis Federais no que concerne às disposições de proteção e duração do trabalho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de Outubro de 2013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração